



SENADO FEDERAL  
Consultoria Legislativa

**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)**

**Data da reunião:** 20/11/2018  
**Presidente:** Senador Ivo Cassol

1ª Parte - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA

2ª Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PLS 404/2018</b> <b>Ementa:</b> Modifica o art. 11 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, que "Institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências". <b>Autoria:</b> Senador José Givago Raposo Tenório <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b></p>	Senador Cidinho Santos	Pela aprovação do PLS 404/2018, com a Emenda que apresenta.	<p>A proposição estabelece que a Lei nº 9.456, de 1997, seja alterada para que a proteção de cultivar vigore, a partir da data da concessão do Certificado Provisório de Proteção, pelo prazo de vinte anos, excetuadas as videiras, as árvores frutíferas, as árvores florestais, as árvores ornamentais, inclusive, em cada caso, o seu porta-enxerto, e a cana-de-açúcar, para os quais o prazo será de vinte e cinco anos. Conforme o projeto, o prazo de vinte e cinco anos também será aplicável às árvores florestais e à cana-de-açúcar que se encontram no prazo de proteção em vigor na data de publicação da Lei.</p> <p>O relator propõe emenda que suprime o dispositivo que amplia o prazo de duração da proteção aos títulos já concedidos com base na lei atual, em prol da segurança jurídica.</p> <p>1- Não foram apresentadas emendas perante a CRA no prazo regimental. 2- Na 22ª Reunião realizada em 13/11/2018, foi concedida Vista solicitada pelo Senador Wellington Fagundes, nos termos do art. 132, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal. 3- A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CRA.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p><b>PLS 117/2018</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera os arts. 29 e 31 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, para estender ao farelo e ao óleo de milho o mesmo tratamento tributário concedido à soja relativamente à incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Cidinho Santos</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Wellington Fagundes	Pela aprovação do PLS 117/2018 e das Emendas nº 1 e 2, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, na forma de emenda substitutiva que apresenta.	<p>O PLS altera a Lei nº 12.865, de 2013, para estender ao farelo e ao óleo de milho tratamento similar ao complexo soja. Também determina que, a partir da data de publicação da Lei que resultar da aprovação do projeto, o disposto em determinados dispositivos da Lei nº 10.925, de 2004, que "reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários e dá outras providências", não mais se aplica ao milho em grão e ao farelo de milho, que passam a ter nova regulação.</p> <p>As Emendas nºs 1 e 2 pretendem a inclusão dos derivados do milho (farelo de germe de milho e farináceos) com vista a evitar significativa redução do benefício esperado na cadeia no contexto do atual cenário de crédito presumido sobre as aquisições de milho para industrialização.</p> <p>O relator entende ser meritório o apoio ao farelo e ao óleo de milho, manifestando-se pela aprovação do PLS nº 117, de 2018, com a adoção das Emendas nºs 1 e 2, na forma do substitutivo que oferece, que tem por finalidade a consolidação das propostas, incluídos ajustes de técnica legislativa.</p> <p>1- Não foram apresentadas emendas perante a CRA no prazo regimental.                  2- Em 03/05/2018, a Senadora Lúcia Vânia apresentou as Emendas nº 1 e 2.                  3- Na 22ª Reunião realizada em 13/11/2018, após a leitura do relatório pelo Senador Wellington Fagundes, a Presidência adia a apreciação do PLS 117/2018.                  4- A matéria será encaminhada à apreciação terminativa da CAE após a deliberação da CRA.</p>
3	<p><b>PLS 251/2018</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), para dispor sobre o registro das Cotas de Reserva Ambiental.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Wellington Fagundes</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Valdir Raupp	Pela aprovação do PLS 251/2018.	<p>O projeto visa a retirar do Código Florestal a exigência de averbação da Cota de Reserva Ambiental (CRA) na matrícula do imóvel no qual se situa a área vinculada ao título e do imóvel beneficiário da compensação.</p> <p>1- Não foram apresentadas emendas perante a CRA no prazo regimental.                  2- Na 22ª Reunião realizada em 13/11/2018, após a leitura do relatório pelo Senador Ivo Cassol, a Presidência adia a apreciação do PLS 251/2018.                  3- A matéria será encaminhada à apreciação terminativa da CMA após a deliberação da CRA.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.